



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 3678/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 1178/2023

RELATOR: OCTAVIO SAMPAIO

EMENTA: DENOMINA SERVIDÃO "JOSÉ ALBINO DE OLIVEIRA" LOCALIZADA PRÓXIMA À ÁREA DE MANOBRA DO ÔNIBUS DA LINHA 523 - ESTRADA DA SAUDADE.

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52, §1º, inciso I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de PROJETO DE LEI do Ilmo. Vereador Fred Procópio, que "DENOMINA SERVIDÃO "JOSÉ ALBINO DE OLIVEIRA" LOCALIZADA PRÓXIMA À ÁREA DE MANOBRA DO ÔNIBUS DA LINHA 523 - ESTRADA DA SAUDADE".

Inicialmente, cumpre esclarecer as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme disposto pelo **Art. 35, inciso I**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, vejamos:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

***I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:***

*a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;*

*b) em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;*

*c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;*

- d) exercício dos poderes municipais;*
- e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;*
- f) desapropriações;*
- g) transferência temporária de sede do Governo;*
- h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 115;*
- i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.*

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Segue o voto:

## II - VOTO:

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar Servidão José Albino de Oliveira, logradouro público localizado próximo à área de manobra do ônibus da linha 523 - Bairro Estrada da Saudade, Município de Petrópolis.

Justifica o autor "a falta de nome oficial para uma rua pode criar muitas dificuldades para os moradores, especialmente para o recebimento de correspondências e encomendas.

A inexistência de endereços com CEP ainda deixa os moradores sem possibilidade de comprovar residência ou pedir socorro para uma pessoa que esteja necessitando atendimento de urgência.

Ademais, a denominação de logradouro é fundamental para que o Poder Público possa realizar investimentos em pavimentação, iluminação e coleta de lixo, entre outros serviços".

Conforme o **Art. 78, inciso, XX**, da Lei Orgânica do Município de Petrópolis compete ao Prefeito, mediante aprovação da Câmara, assim disposto no **Art. 37, inciso, XII**, oficializar denominação de vias e logradouros públicos. Vejamos:

*Art. 78. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*

*XX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;*

*(...)*

*Art. 37. Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, exceto quando se tratar de leis orgânicas, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:*

*XII - atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos;*

Diante de todo exposto, ressalto a análise das questões procedimentais, assim, entendo que em obediência as normas legais, e inexistindo ilegalidade ou constitucionalidade na matéria em questão. Não vislumbro qualquer impedimento para a tramitação em Plenário.

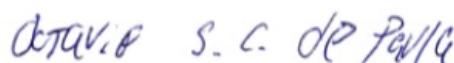
### III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação (Vice – Presidente), manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 10 de maio de 2023



**FRED PROCÓPIO**  
Presidente



**OCTAVIO SAMPAIO**  
Vice - Presidente



**GIL MAGNO**  
Vogal



**Mauro Peralta**  
Vogal



DOMINGOS PROTETOR  
Vogal